ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

**PACTO PELA REDUÇÃO DO DESMATAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, SUBSCRITO PELO PODER PÚBLICO COM A SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ.**

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CF, art. 225).

CONSIDERANDO que reduzir desmatamento significa contribuir de forma efetiva para a preservação do planeta, principalmente no tocante às mudanças climáticas que vem ultimamente causado danos aos 05 continentes.

CONSIDERANDO que o Cadastro Ambiental Rural é instrumento essencial para a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente, bem como para o planejamento e regularização ambiental dos imóveis rurais.

RESOLVEMOS firmar o presente pacto, visando promover a redução do desmatamento e a regularização ambiental dos imóveis rurais do município de Breu Branco, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o esforço comum entre os signatários para promover a redução do desmatamento a menos de 40 km² ao ano e 100% do Cadastramento Ambiental Rural dos imóveis rurais e subsequentes processos de regularização ambiental dos imóveis rurais existentes no território do município de Breu Branco, no estado do Pará, de acordo com o Código Florestal Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – As entidades empresariais signatárias deste instrumento para o controle de ações danosas ao meio ambiente se comprometem à adoção das seguintes condutas:

a) Utilizar, comercializar, industrializar somente produtos legais devidamente licenciados e com origem comprovadamente certa e legal;

b) Na exploração de qualquer atividade econômica utilizar somente meios permitidos legalmente e que menos causam impactos ao meio ambiente;

c) Observar na exploração das atividades econômicas no Município, o estrito cumprimento das leis trabalhistas, tornando-as socialmente justas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA - Mobilizar e articular novas adesões ao presente pacto de novas entidades, não importando o seu objeto social ou ramo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA - A assinatura do presente pacto confere aos signatários a adesão a todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA – Os signatários poderão a qualquer tempo, sugerir mudanças nos termos deste instrumento, desde que visem o melhor cumprimento e o aprimoramento de seus dispositivos.

CLÁUSULA SEXTA – A supressão de florestas nativas somente será permitida, mediante licença concedida pela autoridade ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os Signatários devem desenvolver campanhas de comunicação e/ou divulgação junto aos consumidores, fornecedores e clientes, esclarecendo e conscientizando sobre os compromissos assumidos neste instrumento e da importância da preservação do meio ambiente como meio de melhorar a qualidade de vida das pessoas e de promover o desenvolvimento social e econômico sustentável.

CLÁUSULA OITAVA – Novas entidades governamentais, não governamentais e instituições de pesquisa e de ensino poderão aderir ao presente pacto, visando auxiliar no seu cumprimento por intermédio de atividades de acompanhamento e de apoio às iniciativas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente termo tem prazo de validade indeterminado passando a gerar efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim ajustadas, assinam os signatários o presente pacto, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta os seus efeitos legais.

Breu Branco-PA, 22 de junho de 2011.

Nome: Egon Kolling
CPF:
Instituição: Prefeito Municipal de Breu Branco

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Márcia Abreu Sousa

Nome:
CPF: [redacted]
Instituição: Sec. Meio Ambiente

Nome: RAFAEL ONOFRE MEIRA
CPF: [redacted]
Instituição: CÂMARA MUNICIPAL

Nome: Raimundo de Carvalho Marcelino
CPF: [redacted]
Instituição: COOPERFISH.

Nome: Cícero Vieira Nascimento
CPF:
Instituição: Associação das populações organizadas pelo Rio Tocantins / Repres. dos Expropriados

Nome: Danilo Pereira dos Passos
CPF: [redacted]
Instituição: Sind. dos Produtores Rurais de Breu Branco

Nome: Antonio Ribeiro dos Santos
CPF:
Instituição: Sind. dos Trabalhadores Rurais de Breu Branco

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

João Carlos Gomes Bicalho

Nome:
CPF: [redacted]
Instituição: EMATER - PA.

Nome: FABIO ROBERTO ZANDONA
CPF: [redacted]
Instituição:

Nome: UZIVALDO DA SILVA VIEIRA
CPF: [redacted]
Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA.

Nome: Ronaldo José de Jesus Lima
CPF:
Instituição: Ass. do Bairro da Conquista

Adrei S Borges

Nome:
CPF: [redacted]
Instituição: AMBNH

Nome:
CPF:
Instituição: